



LEI Nº 927/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Denomina as vias públicas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de RUA RAIMUNDO GONZAGA, a via que se inicia na Rua Elias Bento Ferreira, no sentido SUL/NORTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Timbauba Distrito de Queimadas, neste município.


Art. 2º Fica denominada de RUA FRANCISCO DE FREITAS, a via que se inicia na Rua Elias Bento Ferreira, no sentido SUL/NORTE prolongando-se em toda a sua extensão, sendo a segunda Rua contando a partir da Rua Luis Domingos de Sousa, no bairro Timbauba Distrito de Queimadas, neste município.

Art. 3º Fica denominada de RUA MARIA MENDES, a via que se inicia na Rua Luis Domingos de Sousa, no sentido OESTE/LESTE prolongando-se até a Rua Raimundo Gonzaga, no bairro Timbauba Distrito de Queimadas, neste município.

Art. 4º Fica denominada de RUA FRANCISCO ALVES DA SILVA, a via que se inicia na Rua Raimundo Gonzaga, no sentido OESTE/LESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Timbauba Distrito de Queimadas, neste município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 17 (dezessete) de setembro de 2012


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte


M^{te} do Carmo Moreira de Sousa
Diretora da Div. de Gestão Rec. Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
06.11.2012